

**INCONFIDENTES EM CONFLITO: A ATUAÇÃO DA FAMÍLIA RESENDE  
COSTA NA SEDIÇÃO MINEIRA (1788-1803).**

**Wederson de Souza Gomes**

**Universidade Federal de Ouro Preto**

[wedersong@live.com](mailto:wedersong@live.com)

As inconfidências luso-brasileiras ocorridas no último quartel do século XIX têm importante relevância para refletir acerca das transformações que ocorreram no mundo ibérico com a crise do Antigo Regime, bem como da crise que acometeu o próprio sistema colonial. Conceituadas como sedições a partir dos trabalhos produzidos por István Jancsó, esses acontecimentos são representativos para o contexto porque representam a erosão nas bases estruturais do sistema colonial, incidindo sobre as formas de organização do poder. Nesse sentido, a Inconfidência Mineira, assim como a Baiana, é representativa para discutir as mudanças nas formas de sociabilidade e organização do mundo luso-brasileiro.

Apesar da existência de uma substancial historiografia acerca do tema, a análise das trajetórias de seus partícipes e os intentos desses homens em torno da sedição merece uma análise pormenorizada, pois permite entender a pluralidade de interesses e o caráter multifacetado da sedição. Esse é o intento do presente trabalho, haja vista que nos debruçamos sobre a participação de José de Resende Costa pai e filho na tentativa de identificar outras nuances do movimento, assim como compreender esse período de profundas e significativas transformações que ocorreram no mundo luso-brasileiro. Para tal, analisamos as inquições do capitão Resende Costa e seu filho como objetivo trazer à luz os motivos pelos quais eles tomaram parte da sedição e o seu conseqüente desfecho. Há que se destacar que o presente artigo é um recorte referente a uma pesquisa de Mestrado já concluída na qual eu busco reconstituir a trajetória política de Resende Costa Filho desde a experiência da Inconfidência Mineira até sua admissão como membro do IHGB no ano de 1839.

**A Família Resende Costa: interesses, expectativas e envolvimento na sedição.**

O Arraial da Aplicação de Nossa Senhora da Penha de França da Laje, situado na comarca do Rio das Mortes, região sul de Minas Gerais, abrigava a família do capitão do regimento de Cavalaria Auxiliar do distrito da Laje e Santa Rita, José de Resende Costa. O capitão José de Resende Costa, sua esposa dona Ana Álvares Preto e seus dois filhos – Francisca Cândida de Resende, casada com o capitão-mor Gervásio Pereira de Alvim, e José de Resende Costa, homônimo ao pai (RODRIGUES, 2001, p. 3) – foram alguns dos primeiros moradores do distrito, tendo confirmada sua carta de sesmarias em 1759 (PINTO, 2014, p. 78). Paula Chaves Teixeira Pinto aponta que por suas posses materiais, atividades econômicas, relações familiares, controle de instrumentos do mando local e sua representação social junto à sociedade regional, o capitão Resende Costa era considerado membro das elites regionais e isso o colocava nas fileiras dos “homens bons” e das famílias dos principais da terra no interior da comarca do Rio das Mortes (PINTO, 2014, p. 137).

Ocupava o posto de capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar – algo que lhe fornecia prestígio e estabelecimento de poder na região – e era detentor de uma fazenda na Laje de aproximadamente 10,89 quilômetros quadrados, 10 serviços minerais, engenho de pilões de fazer farinha, paiol, moinho, terras de cultura, capoeiras, uma de morada de casas cobertas de telhas citas no Arraial da capela da Laje uma morada de casas, 31 escravos e cinco utensílios minerais (FIGUEIREDO, 2011, p. 1).

O capitão Resende Costa, pai, sempre esteve envolvido em atividades diversificadas na comarca do Rio das Mortes, atuando tanto na mineração como em atividades agrícolas. É importante destacar que o crescimento agrícola ao sul abriu espaço para o cultivo da cana-de-açúcar que, embora exigisse um período de cultivo maior que as regiões litorâneas, nas duas primeiras décadas do século XVIII assistiram ao rápido crescimento do número de engenhos e uma crescente produção de açúcar e de cachaça para o consumo local. As fazendas de Minas muitas vezes combinava o engenho de açúcar com a mineração, ou esta última com a pecuária (MAXWELL, 2010, p.149). Resende Costa, o pai, foi um dos proprietários que conciliou a mineração com o

cultivo de milho e também cana-de-açúcar<sup>1</sup>. O fato de também ser detentor de matos de capoeira permite inferir que ele já havia beneficiado outras culturas agrícolas naquelas terras anteriormente. No âmbito da mineração explorava 245 datas minerais, das quais noventa e uma (91) eram exploradas em sociedade com o irmão, o capitão Antônio Nunes Resende.

Dentre os demais partícipes envolvidos, residentes da comarca do Rio das Mortes, ele não representava uma das maiores fortunas<sup>2</sup> (RODRIGUES, 2010, p. 277-279), porém a diversificação de suas atividades expandia suas possibilidades. Nesse sentido, o que levaria o capitão Resende Costa a envolver-se na sedição? Já destacamos que ele desejava enviar o filho à Universidade de Coimbra, mas buscaremos verticalizar a análise e explicitar outros aspectos. Através dos relatos do capitão e seu filho durante as devassas mineira e carioca também poderemos expor as similaridades com os pontos destacados na narrativa de Southey. Antes, porém, é importante apontar os distintos grupos que estiveram envolvidos com a sedição e saber a qual o capitão parecia estar alinhado.

Segundo Maxwell, no interior da sedição havia três grupos distintos. O primeiro, denominado de *ativistas*, mobilizaria a população contra o governador, Visconde de Barbacena, em caso de cobrança dos impostos atrasados através da derrama. Contando com a conivência dos dragões, o coronel Francisco de Paula Freire de Andrade e o alferes Joaquim José da Silva Xavier dariam início à mobilização popular e assumiriam o controle das Minas Gerais. A criação das leis e organização intelectual da capitania mineira ficaria sob a responsabilidade de Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manoel da Costa e o vigário Luís Vieira da Silva, estes classificados como *os ideólogos* do movimento e representando o segundo grupo. E por fim, um terceiro grupo com menor exposição, mas de acentuada importância, alguns deles contratadores do rei cujas dívidas com a Real Fazenda tinham alcançado valores consideráveis, denominados

---

<sup>1</sup> As atividades agrícolas são embasadas a partir das informações contidas no testamento de seu genro, Gervásio Pereira Alvim, do ano de 1837, em que é listada a composição do “terreiro dos Campos Gerais da Laje”. As propriedades que pertenciam a Resende Costa, o pai, foram arrematadas por Gervásio evitando o confisco da Fazenda Real. In: RODRIGUES, 2010, op. cit., p.88.

<sup>2</sup> No momento do confisco dos bens dos inconfidentes pela Fazenda Real o capitão José de Resende Costa teve seus bens avaliados em 4:424\$097 réis; o patrimônio sequestrado de Alvarenga Peixoto foi avaliado em 42:063\$155 réis e no caso do cônego Carlos Correia de Toledo foi estimado em 7:679\$815 réis.

*apoiadores e financistas*. Neste grupo inclui-se Joaquim Silvério dos Reis, Domingos de Abreu Vieira e José Aires Gomes que contribuiriam financeiramente e enxergavam na sedição a possibilidade de ter suas dívidas eliminadas<sup>3</sup> (RODRIGUES, 2010, p. 74).

Considerados os diferentes grupos, nossa pesquisa conduz a situar o capitão Resende Costa, o pai, no terceiro grupo cujo perdão das dívidas representava o ensejo primeiro com a sedição. Furtado destaca que eram pessoas que “não tinham maior participação na trama, embora dela tivessem conhecimento e, portanto, à luz dos valores em vigor, com ela tivessem consentido” (FURTADO, 2002, p. 19). José de Resende Costa, o pai, preso em 18 de maio de 1791, foi conduzido para uma inquirição<sup>4</sup> e sendo questionado sobre o motivo que ele acreditava ter causado sua prisão, o mesmo disse que “julgava ser por um levantamento, que se projetava na capitania de Minas”. Quando questionado sobre sua participação, o capitão informou não ter parte alguma na sedição e que sua prisão provavelmente decorria de não ter denunciado a sublevação quando dela tomou ciência (ADIM; vol.5, 1976, p. 439). Continuada a inquirição e tendo o capitão que narrar tudo o que sabia acerca da sedição, este informa que objetivava enviar o filho para estudar em Coimbra e que o vigário Carlos Correia de Toledo cuidaria de acompanhá-lo até Portugal, porém,

passando por casa dele Respondente o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo, irmão do dito vigário de São José, lhe disse que seu irmão, dito Vigário, já não ia para Portugal; porquanto estava tratando-se fazer na Capitania de Minas uma sublevação, e levante, no qual entrava o dito Vigário, Carlos Correia de Toledo. [...] Respondeu, que o fim, que o dito Luís Vaz lhe disse, que se propunham conseguir com a dita sublevação, era o de conseguirem liberdade, estabelecendo várias Repúblicas na dita Capitania, como também uma Universidade semelhante à de Coimbra, pelo que ficava escusado mandar ele Respondente seu filho para Portugal [...] E ficando senhores da terra, perdoariam todos os devedores à Fazenda Real tudo o que devessem; e ficariam os dízimos aos vigários; e que o ouro correria a quinze tostões; e que o concurso que cada um prestava para a dita sublevação só ele Respondente ouviu dizer ao dito Luís Vaz, que as leis pelas quais se havia de reger a nova República, estavam a cargo do desembargador Tomás Antônio Gonzaga, e do coronel Inácio José de Alvarenga; porém que ele Respondente não deixou de

---

<sup>3</sup> Rodrigues expõe que o também contratador João Rodrigues Macedo parecia estar incluso ao terceiro grupo, entretanto acabou sendo poupado graças a um empréstimo feito ao escrivão José Caetano César Manitti e também as boas relações que eles nutriam. O autor defende que é perceptível seu envolvimento na sedição, tendo sediado, inclusive, algumas reuniões.

<sup>4</sup>Averiguação minuciosa de uma denúncia que no caso da Inconfidência Mineira tinha por objetivo extrair informações e identificar quais os envolvidos com a sedição mineira, assim como seus propósitos.

mandar seu filho para Coimbra, esperando pela Universidade, que se havia de estabelecer, mas sim, porque lhe faltaram os meios de lá o poder manter (ADIM; vol.5, 1976, p.440).

O relato de Resende Costa é instigante, pois ele explicita pontos ainda pouco explorados pela historiografia. O capitão se utiliza de um argumento retórico na tentativa de se eximir de uma participação direta na sedição. Enfatiza que o não envio do filho para Portugal decorria da falta de recursos e não necessariamente por aguardar o estabelecimento de uma universidade nos moldes da de Coimbra em Minas Gerais. A argumentação de Resende Costa é interessante, mas controversa, pois sendo ele um dos “homens bons” da comarca do Rio das Mortes poderia se utilizar de outros recursos para encaminhar o filho para a Universidade de Coimbra. O estabelecimento de boas relações e compadrio era essencial à vida no Brasil, pois representava o sonho de enriquecimento e, em alguns casos, até mesmo o retorno à metrópole para galgar uma melhor estratificação social. O estabelecimento de uma boa rede de amizades trazia credibilidade aos negociantes na colônia, portanto se um sujeito tivesse meios de beneficiar um companheiro, ele o faria. Tratava-se de uma permuta, e o beneficiário esperava que seu parceiro retribuísse a benfeitoria quando necessário, estabelecendo sentimentos de estima, fidelidades e gratidão (PINTO, 2014, p.101-129).

O capitão Resende Costa e, por consequência seu filho, orbitavam no círculo de amizades de Domingos Abreu Vieira e Joaquim Silvério dos Reis – comerciantes e responsáveis por contratos na Junta da Fazenda de Minas –, homens influentes no Brasil e em seu país de origem, Portugal. Outra figura era o comerciante Manoel Pereira Alvim que tinha vindo de Portugal com o objetivo de enriquecer no Brasil e tinha obtido êxito em sua empreitada, o que lhe permitiu ascender entre a elite da sociedade mineira (PINTO, 2014, p.101-129). Tendo em vista o seu bom posicionamento social o capitão Resende Costa poderia prover recursos e assegurar que o filho fosse estudar em Coimbra. Ademais, ele certamente sabia que um projeto de universidade nas Minas não ocorreria em curto prazo de tempo. O capitão era um homem instruído, fato que se confirma pelo considerável número de obras em sua biblioteca, seguramente faria todo o empenho para que seu filho recebesse a mesma educação que outros jovens da elite colonial. Contudo, acreditamos que esse fosse um propósito secundário já que na

mesma inquirição o capitão destaca ter sido informado pelo vigário que com o sucesso da sedição todas as dívidas com a Fazenda Real seriam perdoadas e que a oitava de ouro seria de quinze tostões.

Acerca da tributação do ouro e seu controle é válido ressaltar o que Ângelo Alves Carrara informa. Ao contrário do que acontecia com a produção de cana-de-açúcar no nordeste, o ouro não dependia da demanda internacional e suas oscilações de cotação já vinham em forma de dinheiro, pronto para ser posto em circulação. O ouro em pó havia se transformado na principal moeda das Minas Gerais no começo do século XVIII e causou enorme impacto econômico e social no lado americano do Atlântico (CARRARA, 2008). Outro ponto destacado por Carrara e de suma importância para nossa argumentação foi a mudança adotada pela Coroa para arrecadar o quinto – os 20% devido à Coroa – que era calculado sobre qualquer quantidade de metal ou pedra preciosa extraída na colônia. O método que passou a ser adotado a partir de 1751 foi a instalação de quatro casas de fundição, nas sedes das quatro comarcas de Minas, ficando então proibida a circulação de ouro em pó. Nas casas de fundição, o metal era transformado em barras e recebia o carimbo real com o devido desconto do quinto.

Cláudia Chaves, ao analisar o comércio no interior das Minas, destaca que um dos grandes problemas dos preços dos gêneros serem regulados por oitavas de ouro em Minas Gerais era a oscilação contínua do valor do ouro em função da tributação que recaía sobre sua extração. Segundo Chaves, 100 réis equivaliam a 01 (um) tostão e durante o período da capitania uma oitava correspondia a 1\$500 réis; por meio das casas de fundição, seu valor caía para 1\$200 réis. O estabelecimento da oitava de ouro em 15 tostões, o que corresponderia a 1\$500 réis, aponta para o interesse de alguns dos inconfidentes pelo controle tributário da capitania, tal como as questões relativas ao controle de taxas sobre a extração mineral. Todavia, a retomada de valores tributários que eram aplicados no período da capitania demonstra que não haveria uma mudança substantiva, ainda mais se levarmos em consideração que no depoimento de Resende Costa, o pai, ele ressaltava que teria sido informado que “para pagar a tropa para sustentar o estabelecimento da República, se havia de valer do dinheiro de quintos” (ADIM; vol.5, 1976, p. 445). A manutenção de valores próximos às taxas vigentes e a utilização

do quinto como forma de arrecadar impostos reforçam isso. Como exposto anteriormente, ao fim, a sedição tinha por objetivo reformar as instituições e restaurá-las às condições que julgavam satisfatórias.

Ainda sobre a inquirição de Resende Costa, chama atenção a ênfase dada à questão das dívidas com a Real Fazenda em outro ponto do depoimento. O capitão informa que em um jantar, em sua própria casa, tinha sido feita “uma saúde” pelo Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo<sup>5</sup> ao Coronel Joaquim Silvério dos Reis comemorando o fato de que em um ano eles não teriam mais dívidas junto à Fazenda Real (ADIM; vol.1, 1976, p.442). Isso, muito provavelmente, por acreditarem no sucesso da sedição. Havia uma concordância e receio, especialmente entre os moradores da Comarca do Rio das Mortes, em decorrência do crescimento econômico da região, de que a derrama recairia sobre todos os moradores das Minas (FURTADO, 2008, p. 193). Rodrigues informa que Resende Costa possuía dez obrigações creditícias que avaliadas somavam 333\$461 réis, contudo, suas dívidas ultrapassavam esses valores. Apesar de sua atuação mineral e agropastoril, o capitão havia contraído dívidas com o cunhado Severino Ribeiro desde 1765 e nem todas foram pagas, mesmo após a suspensão da derrama suas dívidas cresceram entre 1789-91(RODRIGUES, 2011, p.3).

Outra informação que direciona nossas pesquisas à concepção de que a execução das dívidas poderia ser o maior problema enfrentado pelo capitão se encontra na inquirição de seu filho que também revelou ter discutido sobre o tema com o vigário Carlos Correia de Toledo. O jovem Resende Costa também relatou que o seu pai o informara da impossibilidade de enviá-lo a Portugal,

porque além de não ter meios de assisti-lo na Universidade, também concorria não ir o vigário Carlos Correia para Portugal, porquanto estava para se fazer um levante, e que por esta razão já o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo tinha feito uma saúde a Joaquim Silvério dos Reis, em ocasião que jantavam em casa dele Respondente, dizendo-lhe – à saúde de quem dentro de um ano não há de dever nada à Fazenda Real – ao que o dito Joaquim Silvério respondeu – assim o permita Deus – e que isto foi unicamente o que seu pai lhe disse sobre esta matéria (ADIM; vol.5, 1976, p.453).

---

<sup>5</sup> Irmão do Cônego Carlos Correia de Toledo, Luís Vaz de Toledo foi um dos militares envolvidos na sedição mineira e também é uma figura recorrente nos depoimentos de Resende Costa pai e filho, a quem creditam várias das informações por eles recebidas.

É válido ressaltar que o interesse de Joaquim Silvério dos Reis em findar suas dívidas com a Real Fazenda era de conhecimento de outros moradores da capitania. Também no testemunho do padre José Lopes de Oliveira<sup>6</sup>, em 30 de junho de 1789, ele informou que “tinha ouvido de Joaquim Silvério dos Reis, no começo de março daquele ano, que estava para se fazer um levante e que isso era o que Silvério dos Reis queria para não pagar o que estava devendo à Fazenda Real” (ADIM; vol.1, 1976, p.203). Não houve, contudo, uma acareação entre Joaquim Silvério dos Reis e seus denunciantes para que fosse confirmada a informação.

A menção ao perdão das dívidas aparece tanto na devassa das Minas em julho 1789<sup>7</sup>, como na devassa fluminense de junho de 1791. O que se apercebe na devassa do Rio de Janeiro é uma constante tentativa do capitão em eximir seu filho de qualquer conhecimento maior acerca da trama sediciosa.

Que nem ele Respondente disse coisa alguma a seu filho sobre matéria do levante com clareza, nem quando deu inteligência do dito levante, o dito seu filho lhe deu mostra alguma de saber o que havia naquela matéria, nem se deu por entendido do que queriam dizer as inteligências que ele Respondente lhe dava (ADIM; vol.5, 1976, p. 441).

Há que se destacar que José de Resende Costa Filho encontrava-se sob pátrio poder do pai e mesmo com as negativas do capitão demonstrou conhecimento vultoso acerca da trama sediciosa. Resende Costa Filho mencionou vários dos partícipes da sedição e foi responsável por colocar o pai em situação embaraçosa durante uma acareação. O jovem, ao contrário de seu pai, afirmou ter conhecimento de que devido ao vigário Toledo não mais partir para Portugal, em decorrência da sedição, também ele não seguiria para Coimbra. Mesmo constrangido o capitão Resende acabou por admitir aquilo que seu filho havia relatado e ambos ficaram concordes (ADIM; vol.5, 1976, p. 444). O intento do capitão Resende Costa em afastar o filho de uma relação com a sedição parece-nos uma forma de salvaguardar pelo menos um dos homens da família; por ser o capitão um homem velho e doente, resguardar o filho parecia o recurso mais adequado para proteger o restante da família.

---

<sup>6</sup> Residiu no Arraial da Igreja Nova, e foi um dos clérigos degredados na fortaleza de São Julião.

<sup>7</sup> Essa informação aparece em igual teor na devassa mineira de 28 de julho de 1789, contudo, optamos por extrair o trecho da devassa fluminense.

Apesar de todos os esforços do capitão, desvincular o jovem Resende Costa da trama sediciosa não era uma tarefa tão simples. Em acareação de 30 de junho de 1791, Domingos Vidal Barbosa da Laje (JARDIM, 1989, p.189-190) acusaria o filho do capitão de ter lhe informado o motivo de não mais partir para Coimbra, além de outros detalhes da sedição. Após a leitura de seu relato, referente à devassa mineira, Domingos Vidal Barbosa declarou:

que estava conforme com o que tinha deposto; e que era verdade tudo o que tinha dito, tanto na parte em que declarava que o acareado José de Resende Costa lhe dissera que seu pai também José de Resende, lhe contara tudo quanto ele Domingos Vidal depôs no dito juramento, como também na parte que declara que a causa, que lhe assinara o acareado José de Resende Costa para não ir a Coimbra fora por estar para se fazer uma República na Capitania de Minas (ADIM; vol.5, 1976, p. 457).

Resende Costa Filho tentou se esquivar e “confessou o dito acareado, depois de disputar largo tempo, que poderia muito bem dizer ao dito Domingo Vidal, que já não ia para Coimbra por causa do levante [...], porém disso não tem toda certeza” (JARDIM, 1989, p.189-190). Domingos Vidal se manteve incisivo acerca de suas afirmações e houve discordância de outros pontos entre ele e Resende Costa. A denúncia de Domingos Vidal evidencia que da mesma forma que o seu pai, o jovem Resende Costa estava alinhado aos fatos, inclusive tendo discutido as informações com terceiros.

Ademais, o filho do capitão tinha conhecimento particularizado (PINTO, 1992) do que ficaria a cargo de cada um dos participantes. O jovem Resende detalhou nomes e explicitou pontos que levam a questionar o quão pouco sabia.

Estava para se fazer um levante em Minas, no qual o vigário entrava, seu irmão Luís Vaz de Toledo, Inácio José de Alvarenga, Cláudio Manuel da Costa, o desembargador Tomás Antônio Gonzaga, o alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, que era o mais empenhado, Joaquim Silvério dos Reis, o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada e seus cunhados José Álvares Maciel, Francisco Antônio de Oliveira Lopes, e que a tropa estava quase toda ganha para entrar no levante [...] Que Inácio de Alvarenga, o Desembargador Gonzaga, e o Doutor Cláudio Manuel da Costa estavam encarregados de fazer as leis para a República; e o Doutor José Álvares Maciel havia de ensinar Matemática na nova Universidade<sup>8</sup> (ADIM; vol.5, 1976);

---

<sup>8</sup> Inquirição do dia 27 de junho de 1791 no Rio de Janeiro, Cadeias da Relação.

Resende Costa Filho enfatiza que tinha tomado conhecimento daqueles fatos através do vigário Toledo e assim como seu pai, disse não ser partícipe, bem como o vigário teria lhe passado as informações sem qualquer pretensão. Porém, o conhecimento do jovem é singular, e inclusive contradiz a tentativa de seu pai em eximi-lo de uma consciência apurada dos fatos. Alguém que tivesse recebido informações esporádicas dificilmente poderia expor com acurácia detalhes intrínsecos à sedição. Tendo percepção dos problemas enfrentados pela família e dos propósitos da sedição, Resende Costa Filho mesmo com tímida participação, estava alinhado com os propósitos da sedição.

Os problemas de finanças da família Resende Costa e outros partícipes representam um aspecto importante, mas não o principal da sedição, por este motivo nossa argumentação tem por objetivo alinhar aquele que seria o horizonte dos Resendes em um projeto heterogêneo e maior. O capitão Resende Costa e seu filho eram figuras aparentemente instruídas. Apesar dos limites em asseverar que possuíam destacada erudição assim como o grupo dos *ideólogos*, o letramento compunha seu universo e reforçava sua distinção na sociedade mineira. Estamos cientes, inclusive, de que a participação de Resende Filho estava atrelada à de seu pai, porém, conhecendo e discutindo sobre a trama em igual teor. Ele pode ter aderido à sedição dado aos interesses de seu progenitor, mas não se manteve a margem dos acontecimentos. Mesmo que o capitão e seu filho não tivessem papéis destacados na sedição, interessava-lhes os resultados positivos caso a sedição se consumasse. As contradições entre os relatos do capitão e seu filho é outro elemento que corrobora que eles estavam envolvidos, ainda que tentassem fazer parecer o contrário.

### **Desencontros e novos horizontes para os Resende Costa.**

As últimas reuniões sediciosas ocorreram no final de dezembro de 1788 e nelas foram debatidos pontos como a imposição da derrama, abolição da escravidão e a atração de novos membros para compor o movimento (HOLANDA, 2003, p. 444). Esperava-se que com a imposição da derrama – prevista para fevereiro do ano seguinte – os habitantes das Minas, insatisfeitos e capitaneados pelo alferes Tiradentes, se rebelassem e aderissem à sedição assumindo o poder das Minas (MAXWELL, 2001, p. 402). Todavia, a derrama não chegou a acontecer e o movimento terminou por ser

denunciado. A denúncia realizada por Joaquim Silvério dos Reis em 15 de março de 1789, seguida da denúncia do Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiros do Lago e também o Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona (HOLANDA, 2003, p. 444) culminou em uma prolongada devassa nas Minas Gerais e, mais tarde, no Rio de Janeiro. Segundo Maxwell, a denúncia de Silvério tinha maior interesse em conseguir perdão de suas dívidas do que efetivamente dar conhecimento da sedição. Com base na cronologia dos fatos, o Visconde de Barbacena suspendeu a derrama antes mesmo da denúncia, tanto por conta do clima de instabilidade, como das difíceis condições econômicas da capitania que já era de conhecimento da Junta da Fazenda (MAXWELL, 2010, p.232).

Interessa-nos singularmente os rumos de Resende Costa, pai e filho, que denunciados como partícipes da sedição terminaram presos em 18 de maio de 1791, passando por algumas inquirições, estas anteriormente explicitadas (ADIM; vol.8, 1976, p.348). O capitão Resende Costa à altura da descoberta da sedição em 1789 já era um homem sexagenário e seu filho, por sua vez, tinha 24 anos. Presos, pai e filho foram enviados à prisão do Rio de Janeiro onde ficaram até o dia de sua sentença final em abril de 1792. Haviam sido condenados à morte natural na forca, com infâmia para sempre até seus netos; tanto ao pai quanto ao filho tinha sido atribuída parte da autoria da sedição (ADIM; vol.9, 1976, p.166). Em relato do Frei Raimundo da Anunciação Penaforte que assistiu aos inconfidentes em confissão, o mesmo narra a triste cena que presenciou no dia em que se sentenciavam os inconfidentes.

O mais patético dos atos dessa cena representa os Resendes, pai e filho. Era o pai sexagenário, em cujo peito tinha sentença fatal derramado um frio medo que, enregelando todo o sistema físico, o tornara estátua de pedra. Apenas ouvida a sentença, pronunciou estas únicas e seguintes palavras dirigidas ao Ministro: – “Senhor, eu tenho credores e muitas dívidas!...” e ficou mudo. Era o filho rapaz de 18 anos (sic; tinha 26 anos), com que a natureza prodigalizou os seus dons e a graça das suas forças. Abraçou-se com o pai e, banhando-lhes as frias e encovadas faces nas suas ardentes lágrimas, falou deste modo: – “Meu querido pai, ah! não desanimes! O que é morrer? Acabaram-se as fadigas, os trabalhos, os tormentos que tanto consternaram a todos durante a vida. Nós sempre havíamos de morrer, mais tarde ou mais cedo. O gênero de morte não nos deve intimidar. Não é injúria para nós morrer deste ou daquele modo. Os homens não desafarão nossa sociedade e a injúria não pode cair sobre espíritos (ADIM; vol.8, 1976, p.182).

A essa cena seguiu-se o perdão da pena àqueles que antes foram considerados as lideranças da sedição, incluindo Resende Costa pai e filho. A comutação da pena em dez anos de degredo era resultado de uma carta régia de Lisboa datada de 15 de outubro de 1790 (ADIM; vol.7, 1976, p.270), na qual a Rainha sugere clemência e benignidade àqueles que fossem merecedores. É emblemático observar que mesmo datando de outubro de 1790, seu conteúdo foi mantido em sigilo e os sediciosos só tomaram conhecimento do conteúdo no dia da sentença. Através do Acórdão dos Juizes da Devassa, realizado em 20 de abril de 1792, ficou determinado que Silva Xavier por ser o único que na forma da dita carta se fazia indigno da piedade da monarca cabendo a ele a pena por morte natural na forca (ADIM; vol. 7, 1976, p.198).

A comutação da pena em degredo para pai e filho abria novos horizontes para ambos. Desde o ano de 1791, provavelmente temendo o destino que seu envolvimento na sedição lhe reservava, o capitão Resende Costa já havia cuidado para que sua esposa e filha não ficassem desamparadas, bem como buscou evitar o confisco de seus bens. Em 03 de março de 1791, o capitão promoveu o matrimônio de sua filha Francisca Cândida com Gervásio Pereira Alvim, sobrinho de Manoel Alvim, e que com o apoio de seu tio ascendeu ao comércio das Minas. Usando ferramentas comuns no trato cotidiano colonial, como por exemplo, o dote e afirmação de créditos, Gervásio se tornou fiel depositário do sogro na tentativa de reverter a perda do patrimônio da família (PINTO, 2014; RODRIGUES, 2010). Os fortes laços sociais estabelecidos pelo capitão Resende Costa foram essenciais para garantir a seguridade de sua família com sua condenação seguida da partida para África. Sua preocupação não era diminuída mesmo com o matrimônio concretizado, por isso, seu amigo, Domingos Abreu Vieira, também degredado, solicitou a Manoel Pereira Alvim e Gervásio Alvim que cuidassem e protegessem a filha e esposa do capitão (PINTO, 2014, p. 141).

O degredo, entretanto, não significou o fim para ambos, pois tendo o pai seguido para Bissau e o filho para a Ilha de Santiago de Cabo Verde em janeiro de 1793, ambos atuaram na estrutura administrativa portuguesa dos Domínios Ultramarinos da África. O capitão José de Resende Costa, pai, foi recebido pelo Secretario do Governo, o carioca Dr. João da Silva Feijó e ficou encarregado de atuar como contador, distribuidor e

inquiridor da Ouvidoria no ano de 1794, exercendo essa função até o ano de sua morte em 1798 (JARDIM, 1989, p. 173).

Resende Costa pai e filho durante o cumprimento de suas sentenças acabaram por desempenhar funções administrativas de interesse da Coroa Portuguesa. O capitão faleceu no ano de 1798, já seu filho se estabeleceu e acabou por constituir uma carreira burocrática singular como apresentado anteriormente. Isso se deve em grande medida às políticas adotadas por d. Rodrigo de Sousa Coutinho, assim como fora com Pombal, em que os homens bons, nascidos e estabelecidos na América Portuguesa deveriam ocupar funções de relevo na administração luso-brasileira, bem como “deveriam ser ouvidos em seus pleitos como vassalos” (FURTADO, 2002, p.184). Essa reinserção a cargos estratégicos será objeto de análise no capítulo posterior, porém, ainda é preciso tratar do caráter independentista que foi incorporado à sedição pelo IHGB e acabou sendo incorporado por parte da historiografia.

## **REFERÊNCIAS**

*Autos da Devassa da Inconfidência Mineira* (ADIM). Brasília – Belo Horizonte, 11 volumes, 1976.

CARRARA, Ângelo Alves. Às toneladas. *Revista de História*. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em; < <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/as-toneladas>>. Acesso em: 10/09/2016.

FURTADO, João Pinto. *O Manto de Penélope: história, mito e memória da Inconfidência Mineira de 1788-9*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *História da Civilização Brasileira*. Tomo I. A Época colonial, vol.2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

JANCSÓ, István. A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII IN: SOUZA, Laura de Mello e (org.) e NOVAIS, Fernando A. (dir.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

JARDIM, Márcio. *A Inconfidência Mineira: uma síntese factual*. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército Editora, 1989.

MAXWELL, Kenneth R. As Causas e o Contexto da Conjuração Mineira. In: FURTADO, Júnia F. (org). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2001.

\_\_\_\_\_. *A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira, Brasil e Portugal (1750-1808)*. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2010.

PINTO, Paula Chaves Teixeira. *De Minas para a Corte. Da Corte para Minas: Movimentações familiares e trocas mercantis (c.1790 – c.1880)*. Rio de Janeiro, 2014. PPGHIS – UFF – (Tese de Doutorado).

PINTO, Rosalvo Gonçalves. *Os Inconfidentes José de Resende Costa (Pai e Filho) e o Arraial da Laje*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1992.

RODRIGUES, André Figueiredo. *A família Resende Costa e seu envolvimento na Inconfidência Mineira: patrimônio e estratégias familiares para burlar a Coroa Portuguesa (Minas Gerais, 1789-1804)*. São Paulo, Anais do XXVI Simpósio Nacional de História - ANPUH, 2011.

\_\_\_\_\_. *A Fortuna dos Inconfidentes: caminhos e descaminhos dos bens de conjurados mineiros (1760-1850)*. São Paulo: Editora Globo, 2010, p.46-47.